



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CHAMADA DE BOLSAS – COTA PRÓ-REITORIA

EDITAL 008/2022

A Universidade Federal da Bahia (UFBA), através da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, comunica aos seus estudantes de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos a abertura de chamada específica para bolsas CAPES Demanda Social, cotas da Pró-Reitoria.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

A chamada é uma realização da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPG) e visa o apoio a estudantes dos cursos de mestrado e doutorado acadêmico da Universidade Federal da Bahia (UFBA), regularmente matriculados, que não tenham sido beneficiados pelas cotas de bolsas do Programa de Pós-Graduação (PPG) de vínculo, bem como por bolsas de outras agências, cujos objetivos principais são:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos de alto nível, por meio da pós-graduação *stricto sensu*, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades dos discentes;
- b) Atenuar assimetrias e vulnerabilidades socioeconômicas no âmbito do corpo discente da pós-graduação *stricto sensu* da UFBA; e
- c) Apoiar a manutenção de estudantes da pós-graduação *stricto sensu* da UFBA, como parte de uma política de Ações Afirmativas da Instituição.

2. PROPONENTES

2.1 São elegíveis estudantes dos cursos de mestrado e doutorado acadêmicos da Universidade Federal da Bahia (UFBA), regularmente matriculados, que não tenham concluído outro curso no âmbito da Pós-Graduação na UFBA ou em outra instituição de ensino pública ou privada e que não possuam vínculo empregatício ou outra percepção de rendimentos na esfera pública ou privada e que sejam cadastrados na Chamada nº 09/2022 – Cadastro Geral de Pós-Graduação 2022.2 (https://proae.ufba.br/sites/proae.ufba.br/files/chamada_no09_2022_-_cadastro_geral_pg_2022.2.pdf) ou habilitados pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

2.2. Serão consideradas/os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aqueles habilitados no Cadastro Geral de Pós Graduação pela equipe de serviço social da PROAE.

2.3. Estas/es estudantes estarão habilitadas/os exclusivamente à solicitação de bolsas a que se destina este instrumento.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital	20/10/2022
Resultado Final PROAE	30/11/2022
Período de inscrição e seleção de bolsistas pelos PPGs	A partir de 01/12/2022
Período de indicação de bolsistas para a PROPG	12/12 a 14/12/2022
Divulgação do Resultado Parcial	16/12/2022
Recursos	19/12 a 20/12/2022
Divulgação do Resultado Final	21/12/2022
Entrega de documentos para a PROPG	22/12 a 23/12/2022
Implementação das bolsas pela PROPG	Início da vigência em janeiro de 2023

4. DA SELEÇÃO

4.1. Seleção pelo Programa de Pós-Graduação

4.1.1 - Os Programas de Pós-Graduação interessados em concorrer a este Edital deverão elaborar processo de seleção e análise própria, observando a regulamentação do Programa de Bolsas Demanda Social CAPES (Portaria CAPES 076/2010).

4.1.2 - A seleção e análise devem ser realizadas pela Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação de acordo com o Art. 2º parágrafo IV da Portaria CAPES 076/2010.

4.1.3 - Deverá constar em ata do colegiado todas as informações pertinentes ao processo de seleção e análise, observando as normas previstas neste Edital e na Portaria CAPES nº 076/2010.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

4.1.4 - A ata deverá ser aprovada em reunião plenária do Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, com a explicitação da ordem de prioridade dos discentes selecionados.

4.2. Seleção pela PRPPG

4.2.1 - A seleção final dos mestrandos e doutorandos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação serão analisadas e classificadas pela Pró-Reitoria de Pós Graduação de acordo com as vagas disponíveis.

5. INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS PELOS PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO PARA A PROPG

5.1. Encaminhar os documentos, abaixo descrito, por meio do formulário disponível na página: <https://forms.office.com/r/jNYBE20xVt>

- a) Formulário de Inscrição disponível em:
https://1drv.ms/w/s!AvIAfIBvxi5lkZh_FkIDWBaN9S--uw?e=GzdGK1
- b) Ata do Colegiado de Pós-Graduação homologando o resultado apresentado pela Comissão de Bolsa;
- c) Histórico escolar atualizado;
- d) Parecer sobre perfil socioeconômico do estudante, emitido pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil expedido pela PROAE.

6. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

6.1. Estão disponíveis nesta chamada **12 bolsas de Mestrado e 27 de Doutorado**, oriundas da CAPES Demanda Social, na modalidade cota Pró-Reitoria, portanto, submetidas às disposições constantes da PORTARIA CAPES Nº 76 ,DE 14 DE ABRIL DE 2010, destinadas a candidatos regularmente matriculados em PPGs acadêmicos da UFBA e sem vínculo empregatício.

6.2. As bolsas durarão até o 24º mês de curso de Mestrado.

6.3 As bolsas durarão até o 48º mês de curso de Doutorado.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Quesitos
Habilitados pela PROAE em situação de vulnerabilidade socioeconômica
Desempenho acadêmico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

8. RECURSO

Os resultados preliminares serão divulgados na página www.propg.ufba.br. Pedido de recurso deverá ser interposto, exclusivamente por e-mail cotaprog2022@ufba.br, conforme Cronograma item 3. O resultado final será divulgado na página www.propg.ufba.br.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Os candidatos selecionados deverão encaminhar através do Link <https://forms.office.com/r/lr7TvwQrwu>, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Formulário de cadastramento de bolsista, disponível no Link informado acima.
- f) Termo de compromisso da CAPES, disponível no Link informado acima.
- g) Comprovante de dados bancários (extrato bancário);
- h) Parecer sobre perfil socioeconômico do estudante, emitido pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil expedido pela PROAE.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Estas bolsas deverão ser implementadas somente no SAC-CAPES conforme calendário estabelecido pela CAPES, não podendo se configurar como reserva de bolsa para ocupação futura;
- b) Estas bolsas não serão convertidas em cotas para os programas de pós-graduação. Finda a utilização pelo estudante, a mesma retornará à cota Pró-Reitoria para nova chamada ao conjunto dos programas da UFBA;
- c) As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentações apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da/o estudante do benefício, independentemente da época em que for constatada a irregularidade;
- d) Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pela PROAE ou PROPG;
- e) Caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se for constatada qualquer inveracidade das informações prestadas, o benefício será imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- f) A qualquer momento, se forem constatadas irregularidades na documentação e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas administrativas de apuração e responsabilização;
- g) Casos omissos serão resolvidos pela PRPPG.

Salvador, 20 de outubro de 2022

Ronaldo Lopes Oliveira

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação